

49ATH-CAR.REG-2019/000075
PRT-2019-0000001177

Teresina, 20 de maio de 2019.

Para:

SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC

Ilma. Sra. Patrícia Soares de Oliveira

Coordenadora do Comitê de Monitoramento.

REF.: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 10/2019 - SUPARC – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO.

Prezada Senhora,

A **ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A**, sociedade empresarial com sede na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1960, Bairro Todos os Santos, Teresina – Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.157.474/0001-06, doravante designada simplesmente como “**ÁGUAS DE TERESINA**”, vem, através da presente, em atenção ao **Ofício nº 10/2019 – SUPARC**, encaminhar relatório de execução, contendo as informações referentes as obrigações contratuais, em cumprimento ao item 5 do Manual de Gestão de Concessão e Parcerias Público Privada do Estado do Piauí, conforme anexo, por meio de arquivo impresso e digital.

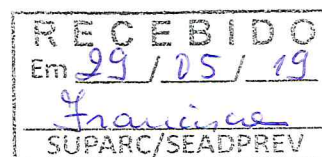
Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Diego Rafael Dal Magro
Diretor Executivo
Águas de Teresina Saneamento SPE/S.A.

Cleyson Jacomim de Sousa
Diretor Presidente
ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO S.A.

ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

**Contrato de Subconcessão N° 001/2017
Prestação de Serviços de Abastecimento
de Água e Esgotamento Sanitário na Zona
Urbana de Teresina/PI.**

SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO.....	3
II.	PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SETOR	3
III.	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CONTRATADA	3
IV.	PAGAMENTO PELA ATIVIDADE DE REGULAÇÃO	4
V.	DESCONTO DAS TARIFAS DO MUNICÍPIO	5
VI.	REPASSE DE 3% DO LUCRO LÍQUIDO AO MUNICÍPIO	5
VII.	INVENTÁRIO DOS BENS VINCULADOS	5
VIII.	REGISTRO DOS BENS VINCULADOS NA CONTABILIDADE	6
IX.	PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	6
X.	APOIO TÉCNICO DE SANEAMENTO NA ÁREA RURAL	7
XI.	"AS BUILT" DAS OBRAS FINALIZADAS	7
XII.	RELATÓRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS	7
XIII.	RELATÓRIO DE INDICADORES DO PRIMEIRO ANO	8
XIV.	REAJUSTE TARIFÁRIO	8
XV.	ESCALONAMENTO TARIFÁRIO	9
XVI.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONTRATO	9
XVII.	PLANOS DE INVESTIMENTO	10

I. INTRODUÇÃO

O Contrato de Subconcessão nº 001/2017 foi assinado em 22/03/2017 entre a AGESPISA e a ÁGUAS DE TERESINA, tendo como interveniente o Governo do Estado, possuindo como objeto a outorga dos serviços, os quais compreendem a implantação e a operação das atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário na zona urbana do município de Teresina/PI, incluindo ainda a manutenção, a conservação e a exploração de tais serviços, bem como a execução da respectiva gestão comercial, incluindo serviços complementares e demais serviços acessórios.

A assunção dos serviços ocorreu somente em 07/07/2017, com a assinatura da Ordem de Serviços e a entrega dos sistemas para início da operação definitiva.

II. PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SETOR

A cláusula 10.1 do Contrato de Subconcessão dispõe que a Contratada deverá pagar ao Estado, com a anuência expressa da AGESPISA, a quantia líquida e certa de R\$ 160.130.000,00 (cento e sessenta milhões e cento e trinta mil reais), referente à Contribuição Financeira ao Setor.

Em cumprimento a cláusula supracitada, a ÁGUAS DE TERESINA efetivou o pagamento, através de duas parcelas, sendo a primeira realizada na data de emissão da ordem de serviço, em 07/07/2017, no valor de R\$ 88.030.000,00 (oitenta e oito milhões e trinta mil reais), conforme correspondência ATH 034/2017, protocolada na sede da AGESPISA, na referida data.

O pagamento da segunda parcela, cumprindo solicitação do Governo do Estado, conforme depreende-se do Ofício Nº 1469/2017 GAB/DIPRE, foi realizado de forma antecipada, no valor de R\$ 72.100.000,00 (setenta e dois milhões e cem mil reais), sendo este pagamento efetivado em 21/11/2017, conforme correspondência ATH-2017/001055-CAR, protocolada na ARSETE em 29/11/2017.

III. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA CONTRATADA NO PERCENTUAL DE 15%

Considerando a obrigação atribuída à ÁGUAS DE TERESINA, nos termos da cláusula 12.7.1 do Contrato de Subconcessão, que estabelece a responsabilidade desta Subconcessionária de integralizar 15% (quinze por cento) do capital total subscrito, até o final do primeiro ano após a data de início da

operação definitiva, foi encaminhado à ARSETE, em 18 de julho de 2018, comprovações do cumprimento da referida obrigação.

A integralização de parte do capital foi realizada utilizando saldo dos lucros acumulados da companhia, resultando no montante de R\$ 5.750.001,46 (cinco milhões, setecentos e cinquenta mil e um reais e quarenta e seis centavos). O saldo remanescente para complementação, no montante de R\$ 2.907.913,54 (dois milhões, novecentos e sete mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), foi integralizado em 22 de junho de 2018, conforme comprovações encaminhadas à Comissão de Monitoramento e ARSETE, através da correspondência 49ATH-CAR.REG-2018/000007, em 19 de julho de 2018.

IV. PAGAMENTO PELA ATIVIDADE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Conforme disposto nas cláusulas 32.2.5 e 36.1 do Contrato de Subconcessão, a ÁGUAS DE TERESINA deve pagar à ENTIDADE REGULADORA, pelas atividades de regulação e fiscalização dos serviços, sempre no dia 10 do mês subsequente, a quantia correspondente a 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) de sua RECEITA BRUTA, relativa ao mês anterior.

Devido ao ciclo de faturamento e recebimento da ÁGUAS DE TERESINA, foi proposto e deferido nova data para repasse dos valores à ARSETE, através da correspondência ATH 53/2017, ficando estabelecido o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês para ser efetivado o pagamento, conforme Ofício nº 175/2017 – DP/ARSETE. Desta forma, mensalmente a Subconcessionária encaminha à ARSETE, os comprovantes da observância da referida obrigação contratual com suas respectivas memórias de cálculo, que até o presente momento, perfazem o montante de R\$ 3.401.944,42 (três milhões e quatrocentos e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Cumprе salientar ainda que em novembro de 2018, considerando que a ARSETE também regula os serviços complementares, sendo responsável pela fixação e/ou reajuste dos respectivos preços, passou-se a considerar, para fins de cálculo da Taxa de Regulação e Fiscalização, os valores resultantes dos serviços complementares e acessórios, conforme exposto no ofício nº 230/2018 – DP/ARSETE e na carta 49ATH-CAR.REG-2018/000084, sendo realizado o pagamento das diferenças, no valor de R\$ 30.254,67 (trinta mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

V. DESCONTO DAS TARIFAS DO MUNICÍPIO

Conforme dispõe a cláusula 32.2.6 do Contrato de Subconcessão, é obrigação da Subconcessionária conceder desconto no pagamento das tarifas concernentes aos SERVIÇOS aos entes da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, até o valor total mensal equivalente a 1% (um por cento) sobre o faturamento bruto obtido no mês imediatamente anterior.

Em cumprimento a esta obrigação, a ÁGUAS DE TERESINA, encaminha mensalmente à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com cópia para a ARSETE, correspondência contendo planilha com o memorial de cálculo dos descontos a serem aplicados para o faturamento do mês de referência, assim como as matrículas que serão contempladas com os descontos e o relatório de arrecadação que subsidia os cálculos para desconto.

VI. REPASSE DE 3% DO LUCRO LÍQUIDO DA CONTRATADA AO MUNICÍPIO

A cláusula 32.2.29 do Contrato de Subconcessão, prevê que a ÁGUAS DE TERESINA deverá assumir a obrigação da AGESPISA, de repassar diretamente ao município até 3% (três por cento) do seu lucro líquido, conforme condições da cláusula 33 do contrato de programa.

Desta forma, seguindo disposições contratuais, foi realizado em 03/05/2018, o primeiro repasse para conta indicada pelo Município de Teresina, no valor de R\$ 396.550,88 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), conforme comprovantes encaminhados através da correspondência ATH-2018/001491-CAR, protocolada na Secretaria Municipal de Finanças, na ARSETE e na Comissão de Monitoramento, em 15/05/2018.

O segundo repasse, no valor de R\$ 176.829,23 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), foi realizado em 29/04/2018, conforme comprovantes encaminhados à Prefeitura Municipal, através da correspondência 49ATH-CAR.REG-2019/000068, protocolada em 08/05/2019.

VII. INVENTÁRIO DOS BENS VINCULADOS

Em atendimento a cláusula 32.2.7 do Contrato de Subconcessão, foi protocolado no dia 22 de março de 2018, na AGESPISA, no aniversário da assinatura do contrato, através da correspondência ATH-2018/000888, o

inventário atualizado dos bens vinculados, contendo informações sobre a situação atual dos bens, documentando e detalhando os dados obtidos em campo.

Por oportuno, cumpre-nos registrar que a AGESPISA tinha a obrigação de franquear à Subconcessionária livre acesso a todas e quaisquer informações, de forma completa e integral, acerca do sistema existente e de todos os serviços, conforme prevê a cláusula 15.4 do Contrato de Subconcessão.

Entretanto, até a presente data, muito embora a ÁGUAS DE TERESINA, tenha formulado sucessivos requerimentos à AGESPISA, tais informações não foram apresentadas, de modo que a Subconcessionária assumiu os sistemas já existente e em operação, sem que lhes fosse entregue a documentação necessária à comprovação de sua regularidade.

Assim, em 25/03/2019, foi protocolado na AGESPISA novo relatório atualizado dos Bens Vinculados, através da correspondência 49ATH-CAR.REG-2019/000048.

VIII. REGISTRO DOS BENS VINCULADOS NA CONTABILIDADE DA CONTRATADA

A cláusula 11.6 dispõe que os Bens Vinculados deverão estar devidamente registrados na contabilidade da Contratada, seguindo as normas contábeis aplicáveis, em conta própria, de forma que seja possível, a qualquer tempo, realizar a avaliação de tais bens.

Neste sentido, em setembro de 2018 foi realizado o registro contábil dos bens vinculados, através de uma ação conjunta com equipes técnicas da AGESPISA, da Subconcessionária e de Terceiro Especializado, conforme Relatório de Avaliação dos Bens, protocolado na ARSETE e na Comissão de Monitoramento, através das correspondências 49ATH-CAR.REG-2018/000043 e 49ATH-CAR.REG-2018/000044, respectivamente.

IX. PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Conforme cláusula 32.2.25 do Contrato de Subconcessão, é dever da Subconcessionária publicar, anualmente, as suas demonstrações financeiras. Desta forma, a ÁGUAS DE TERESINA, publicou no Diário Oficial do Estado do Piauí, em 03 de abril de 2018, as suas demonstrações financeiras auditadas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, encaminhando as mesmas através da correspondência ATH-2018/001071, em 10/04/2018, a fim de viabilizar a apreciação dos investimentos realizados para posterior certificação pela Entidade Reguladora.

Em 29 de março de 2019 foi realizada a publicação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, sendo encaminhadas para conhecimento e apreciação da Entidade Reguladora, bem como para o Poder Concedente e a Comissão de Monitoramento, através da correspondência 49ATH-CAR.REG-2019/000060, protocolada em 16/04/2019.

X. APOIO TÉCNICO DE SANEAMENTO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO

A cláusula 8.3 do Contrato de Subconcessão, dispõe que a Contratada se obriga a prestar auxílio técnico, a título não oneroso à AGESPISA, para o desenvolvimento e/ou implantação de ações com vistas a melhorar os serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgotos ou relacionados à gestão comercial da área rural do MUNICÍPIO, no prazo e condições dispostos no Termo de Referência.

Desta forma, cumprindo determinação contratual, a ÁGUAS DE TERESINA disponibiliza todos os recursos imprescindíveis para o cumprimento da obrigação supracitada, conforme registra a correspondência ATH-2018/000286, protocolada na AGESPISA em 05/02/2018, e a correspondência 49ATH-CAR.REG-2018/000010, protocolada em 30/07/2018. Contudo, a AGESPISA, até a presente data, não se manifestou, no sentido de colaborar para a elaboração de procedimentos a serem adotados quanto a aplicação dos recursos disponibilizados.

XI. “AS BUILT” DAS OBRAS FINALIZADAS

A cláusula 18.3 dispõe que ao final de cada obra, a Contratada deverá encaminhar à AGESPISA toda a documentação que lhe for concernente, incluindo os projetos de engenharia, croquis, manuais, “as built” e demais documentos correlatos.

Assim, a ÁGUAS DE TERESINA, apresentou por meio das correspondências ATH-2018/001975 e 49ATH-CAR.REG-2018/000054, protocoladas, respectivamente, em 21/06/2018 e 11/10/2018, os projetos *as built* da Adutora de 500mm do Parque Piauí; Coletor Tronco de Esgoto Sanitário do Riverside, Urbanização da EEE Riverside; Parque Vitória e Dilma Rousseff.

XII. RELATÓRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS

Considerando disposição da cláusula 35.6 do Contrato de Subconcessão, onde prevê que a ÁGUAS DE TERESINA deverá apresentar à Comissão de Monitoramento relatórios técnicos operacionais e financeiros, semestrais e

anuais, com a finalidade de demonstrar a execução das obras e serviços previstos em contrato, sendo que o conteúdo e a forma de apresentação de tais relatórios deveriam ser estabelecidos em norma de regulação a ser exarada pela Entidade Reguladora, que até o presente momento não se posicionou sobre os mesmos.

Considerando ainda que, mensalmente a ÁGUAS DE TERESINA encaminha à ARSETE relatório com informações administrativas, financeiras e operacionais, por própria liberalidade e através de modelo definido internamente, para promover uma análise minuciosa, dos serviços executados, por parte da Entidade Reguladora e facilitar a promoção dos dados agrupados para os relatórios semestrais e anuais.

Isto posto, a ÁGUAS DE TERESINA consolida todas as informações técnicas, operacionais e financeiras, no relatório semestral, cumprindo tal obrigação e adequando, da melhor maneira, as informações basilares para a construção de entendimento e análise por parte da ARSETE, COMISSÃO DE MONITORAMENTO e AGESPISA, conforme depreende-se das correspondências ATH-2018/001541, 49ATH-CAR.REG-2018/000030 e 49ATH-CAR.REG-2019/000022.

XIII. RELATÓRIO DE INDICADORES DO PRIMEIRO ANO DA SUBCONCESSÃO

Considerando que a Subconcessionária deverá, nos termos e condições estipuladas no Contrato de Subconcessão, cumprir as metas progressivas, qualitativas e quantitativas referentes aos serviços, conforme apresentado em seu Plano de Negócios.

Foi protocolado, em 31/01/2019, por meio da carta 49ATH-CAR.REG-2019/000013 o relatório das metas e investimentos referentes aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na zona urbana do município de Teresina, sendo demonstrado através do mesmo o cumprimento das metas referentes ao primeiro ano da subconcessão, período compreendido entre julho/2017 a junho/2018.

Em 19/03/2019, a Entidade Reguladora validou as referidas metas contratuais, através da Manifestação Nº 001/2019 – ARSETE.

XIV. REAJUSTE TARIFÁRIO

O Contrato de Subconcessão prevê, em sua cláusula 26.1, que as tarifas obrigatoriamente serão reajustadas nos termos do Anexo IV (Estrutura Tarifária e Outros Preços) do edital e de acordo com as regras nele estabelecidas, a partir da sua assinatura, ocorrida em 22 de março de 2017.

Neste sentido, em 27 de abril de 2018, foi protocolada correspondência ATH-2018/001347 junto à ARSETE, submetendo memória de cálculo para aplicação do Reajuste Tarifário 2018, conforme fórmula paramétrica definida no Contrato de Subconcessão. O índice de Reajuste submetido à análise ficou parametrizado em 7,31% (sete, trinta e um por cento).

Sendo, o referido percentual, homologado pela ARSETE, em 20 de novembro de 2018, através da Resolução Nº 030/2018, reajustando as tarifas de água e esgoto.

Assim, em 26 de abril de 2019, foi protocolada o segundo pedido de Reajuste Tarifário, através da correspondência 49ATH-CAR.REG-2019/000063, submetendo o índice de 5,94% (cinco, noventa e quatro por cento), para homologação pela ARSETE.

XV. ESCALONAMENTO TARIFÁRIO

Conforme disciplina a cláusula 22.1.1 do Contrato de Subconcessão é condição fundamental para o equilíbrio econômico-financeiro a implementação do escalonamento tarifário referente aos serviços de esgotamento sanitário nos percentuais, forma e prazos previstos no ANEXO IV do edital.

Seguindo a referida disposição contratual, em 09/10/2018, a ARSETE, através da Resolução Nº 026/2018, autorizou a implantação do Escalonamento Tarifário de esgoto em relação à tarifa de água, passando o percentual da tarifa de esgoto para 65% da tarifa de água.

XVI. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONTRATO

A cláusula 28.1 do Contrato de Subconcessão, dispõe que o contrato será objeto de Revisão Extraordinária, a pedido da AGESPISA ou da ÁGUAS DE TERESINA, quando se verificarem eventos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro.

Neste ensejo, foi protocolado em 11/03/2019, na Agência Reguladora, os pedidos de Revisões Extraordinárias, contemplando sete eventos de reequilíbrio econômico-financeiro que ocasionaram alteração no fluxo de caixa previsto na proposta comercial da ÁGUAS DE TERESINA.

XVII. PLANOS DE INVESTIMENTO

Considerando que a ÁGUAS DE TERESINA foi contratada por um período de três décadas, a Subconcessionária desenvolveu o Plano de Investimento de Água e o Plano de Investimento de Esgoto para a zona urbana de Teresina,

apresentando todo o projeto operacional e estrutural para a sociedade, que será desenvolvido ao longo da vigência do Contrato de Subconcessão, destacando as principais metas e objetivos que serão considerados para manter a boa qualidade dos serviços prestados de abastecimento de água e saneamento para os moradores de Teresina.

Os planos de investimentos foram desenvolvidos no período de novembro de 2017 a abril de 2018, contemplam as atualizações e análises de dados disponibilizados no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Teresina e informações fornecidas através do Comitê de Projetos do contrato de subconcessão.

ANEXOS EM MÍDIA DIGITAL

- ANEXO I** – Comprovantes do Pagamento da Contribuição Financeira ao Setor;
- ANEXO II** – Comprovantes de Integralização do Capital Social da Contratada;
- ANEXO III** – Comprovantes de Pagamento pela Atividade de Regulação;
- ANEXO IV** – Comprovantes de Desconto das Tarifas do Município;
- ANEXO V** – Repasse de 3% do Lucro Líquido da Contratada ao Município;
- ANEXO VI** – Inventário dos bens vinculados;
- ANEXO VII** – Registro dos bens vinculados na contabilidade da Contratada;
- ANEXO VIII** – Publicação das demonstrações financeiras;
- ANEXO IX** – Apoio técnico de saneamento na área rural do município;
- ANEXO X** – “As Built” das obras finalizadas;
- ANEXO XI** – Relatórios técnicos, operacionais e financeiros;
- ANEXO XII** – Relatório de indicadores do primeiro ano da Subconcessão;
- ANEXO XIII** – Reajuste tarifário;
- ANEXO XIV** – Escalonamento tarifário;
- ANEXO XV** – Revisão extraordinária do contrato;
- ANEXO XVI** – Planos de Investimento.



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

Rubrica	Fls nº
Anexos	Número

À Coordenação do CMOG SAA/SES TERESINA (Drª. Ana Amélia),

De ordem, encaminhamos CARTA49ATH-CAR.REG-2019/000075- AGUAS DE TERESINA para conhecimento e providências.

Teresina, 17/07/2019.


Simone Borba Soares
Gerente de Acomp. de Projetos
SUPARC/SEAD

